



## COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

### REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO DE MINISTRO DE ESTADO Nº de 2025 (Do Sr. Cezinha de Madureira)

Requer a convocação do senhor **Ministro de Estado da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, Sidônio Cardoso Palmeira**, para prestar esclarecimentos sobre a possível regulamentação das redes sociais por parte do Governo Federal.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 117, II, e 219, I, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a adoção das providências necessárias para a **convocação do senhor Ministro de Estado da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, Sidônio Cardoso Palmeira**, para prestar esclarecimentos sobre a possível regulamentação das redes sociais, por parte do Governo Federal.

## JUSTIFICAÇÃO

No Brasil, o debate sobre a regulamentação das redes sociais ganhou força nas últimas semanas, tendo em vista a discussão no âmbito do Supremo Tribunal Federal sobre a responsabilização das plataformas digitais por conteúdos considerados ilícitos, publicados por terceiros.

A Suprema Corte analisa ações que questionam o artigo 19 do Marco Civil da Internet, a discussão visa definir até que ponto as plataformas digitais devem ser responsabilizadas por conteúdos publicados por usuários. Atualmente, o Marco Civil da Internet estabelece que a

CD256519715500\*





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Deputado Cezinha de Madureira – PSD/SP**

Apresentação: 08/07/2025 18:40:12.733 - CCOM

REQ n.41/2025

responsabilidade é do usuário, e as plataformas só podem ser responsabilizadas após decisão judicial para remoção do conteúdo.

Ressalta-se, por oportuno, a posição do ministro André Mendonça que, em seu entendimento, o artigo 19 do Marco Civil da Internet garante segurança jurídica e preserva a liberdade de expressão, funcionando como um mecanismo de equilíbrio entre direitos fundamentais. Para o Ministro André Mendonça, flexibilizar essa exigência poderia abrir espaço para censura privada e subjetividade excessiva na moderação de conteúdo, o que comprometeria o debate público democrático. Ele defende que eventuais abusos sejam coibidos por meios legais e judiciais, e não por imposições diretas às plataformas.

No dia 26/06/2025 o STF, com um placar de 8x3, declarou parcialmente inconstitucional o Artigo 19 do Marco Civil da Internet (Lei 12.965/2014), estabelecendo novas regras, que valerão até que este Congresso revise a lei.

Ressalta-se, também, a posição do atual Governo Federal, que apoia a regulação das redes sociais e criou um Grupo Interministerial, em janeiro de 2025, liderado pela Casa Civil, com o intuito principal de elaborar uma proposta técnica e legal para regulamentar as plataformas digitais no Brasil. O GT em questão é composto por representantes da AGU (Advocacia-Geral da União), CGU (Controladoria-Geral da União), Secom (Secretaria de Comunicação), Ministério das Comunicações, Ministério das Relações Exteriores, Ministério da Fazenda e da sociedade civil e imprensa e foi instituído em Janeiro de 2025.

Na data da Publicação do citado GT, o Ministro da Casa Civil, Rui Costa confirmou que o governo pretendia ter “a proposta finalizada” até fevereiro de 2025, porém, até hoje, não há divulgação pública de um texto final oficial ou de relatório conclusivo por parte desse GT do Executivo.

Dessa forma, na qualidade de membro do citado GT, bem como interlocutor entre o governo, o Congresso e a sociedade civil, a participação do **Ministro de Estado da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, Sidônio Cardoso Palmeira, é indispensável** no debate sobre regulação das plataformas digitais e das informações prestadas através delas.

Desse modo, a convocação do ministro encontra-se plenamente justificada, sendo imprescindível para prestar esclarecimentos sobre a possível



Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 533 | CEP: 70160-900 – Brasília/DF  
Tels (61) 3215-1533/2533 | dep.cezinhadademadureira@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256519715500>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Cezinha de Madureira



\* CD256519715500 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Deputado Cezinha de Madureira – PSD/SP**

Apresentação: 08/07/2025 18:40:12.733 - CCOM

REQ n.41/2025

regulamentação das redes sociais, bem como sobre os andamentos dos trabalhos do referido Grupo de Trabalho. Trata-se de uma oportunidade essencial para compreender a posição do Governo, principalmente na busca de proteger os direitos dos cidadãos, evitar censura e garantir a livre circulação de ideias. Esses esclarecimentos são fundamentais para garantir a transparência das ações governamentais e assegurar a preservação do equilíbrio institucional e regulatório.

Sala das Sessões, de 2025.

Deputado **CEZINHA DE MADUREIRA**  
**(PSD/SP)**



\* C D 2 5 6 5 1 9 7 1 5 5 0 0 \*

---

Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 533 | CEP: 70160-900 – Brasília/DF  
Tels (61) 3215-1533/2533 | dep.cezinhademadureira@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256519715500>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Cezinha de Madureira